



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0332.322.01/2021
CONVITE nº 08/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA O CADASTRO FÍSICO TERRITORIAL PARA FINS DE REURB REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO- MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: AFONSO JOSE DA COSTA SANTANA - ME.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0332.322.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária de Administração/Ordenadora de Despesas Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A EMPRESA: AFONSO JOSE DA COSTA SANTANA - ME, CNPJ: 28.750.392/0001-25, End: Av. Getúlio Vargas, Nº 106 Centro - São Joao dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, neste ato representado pelo Sócio administrador Sr. Afonso Jose da Costa Santana, CPF Nº 021.443.903-80, RG: 1120420994 GEJUSPC -MA, Residente e domiciliado na Rua Prudente Moraes, nº 190, Bairro: Centro, São João dos Patos - Ma CEP 65.665-000, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0332.322.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº0332.322.01/2021 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo do CONVITE nº 08/2021, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 08 de outubro de 2022 até 07 de outubro de 2023.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Nona, parágrafo primeiro do Contrato Originário nº 0332.322.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 23 de agosto de 2022.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

Afonso Jose da Costa Santana - ME
CNPJ nº 28.750.392/0001-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 059 213.113-37

Nome:

CPF: 440 843 193-20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AFONSO JOSE DA COSTA SANTANA**
CNPJ: **28.750.392/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:04 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>

Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: **3E64.F112.3EA3.D961**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AFONSO JOSE DA COSTA SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.750.392/0001-25

Certidão n°: 13230440/2022

Expedição: 28/04/2022, às 15:56:37

Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

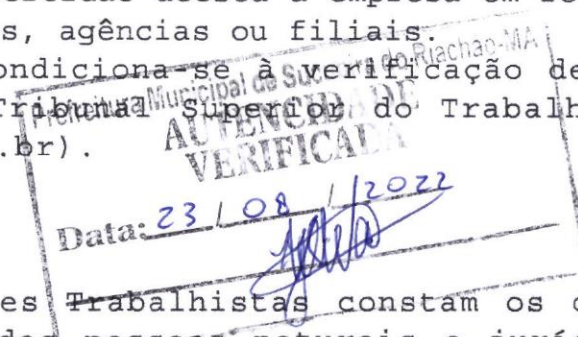
Certifica-se que **AFONSO JOSE DA COSTA SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.750.392/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.750.392/0001-25

Razão

AFONSO JOSE DA COSTA SANTANA ME

Social:

Endereço: AV GETULIO VARGAS 106/CENTRO/SAO JOAO DOS PATOS/MA/
65665-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022082002305437317921

Informação obtida em 10/08/2022 12:32:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 067127/22

Data da Certidão: 28/04/2022 15:52:26

CPF/CNPJ 28750392000125 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 28/04/2022 15:52:26



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028695/22

Data da Certidão: 28/04/2022 15:52:58

CPF/CNPJ CONSULTADO: **28750392000125**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

SETOR DE TRIBUTOS

AV GETULIO VARGAS, Nº 135 - CENTRO

CNPJ. 06089668000133

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, o requerimento da parte o disposto no Art. 205. do Código Tributário Nacional – que dispõe sobre “ a lei poderá exigir que a prova da quitação de determinado tributo, quando exigível, seja feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição”.
Todavia, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais, passamos a presente certidão negativa para efeitos de prova as repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como suas autarquias.

Cadastro:	11027958-98	Inscrição Municipal:	11027958-98
Contribuinte:	AFONSO JOSE DA COSTA SANTANA	CPF/CNPJ:	28750392000125
Nome Fantasia:	TOPGEO CONSULTORIA		
Endereço:	PRC GETÚLIO VARGAS, 106	Complem:	CASA
Bairro:	CENTRO	CEP:	65665000
Cidade:	SÃO JOÃO DOS PATOS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	28/09/2017
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUAS		

PREFEITURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO MA.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 23/08/2022

Emissão: 29/04/2022 12:34:41 Validade: 27/08/2022 Usuário: RONDINELLE
Número/Controle da Certidão: 53809F856158375E

Roudinelle Pires do Carmo
Diretor de Divisão Fiscal
Matrícula 006

RONDINELLE PIRES DO CARMO
DIRETOR DE DIVISÃO F
Responsável



DEBITO CONSULTA NEGATIVA DE DEBITO E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Constatamos que o(a) contribuinte(a) mencionado(a) não possui débitos em aberto perante o Município de São João dos Patos, conforme consta em nossos sistemas de controle tributário. Portanto, não há débito a ser pago pelo(a) contribuinte(a) em questão.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação perante terceiros e não constitui título executivo fiscal. Qualquer dúvida, favor consultar o setor de atendimento ao contribuinte.

São João dos Patos, ____ de ____ de ____.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRIBUÍVEL	TIPO DE IMPOSTO	VALOR DO DÉBITO	DATA DO VENCIMENTO
000000000000000000	CONTRIBUÍVEL	ITR	0,00	00/00/0000
000000000000000000	CONTRIBUÍVEL	ITR	0,00	00/00/0000
000000000000000000	CONTRIBUÍVEL	ITR	0,00	00/00/0000

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 COMPRE COM O DIGITAL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS

Secretária Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

AV GETULIO VARGAS, Nº 135 - CENTRO
CNPJ: 06089668000133 Fone: (99) 3551-2219

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 11027958-98	Nº da Inscrição 11027958-98	Nº do Alvará 319/2022	Validade 31/12/2022
--------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Contribuinte
Nome: **AFONSO JOSE DA COSTA SANTANA**
CPF/CNPJ: **28750392000125**
RG/Insc
Nome Fant.: **TOPGEO CONSULTORIA**

Endereço
Logradouro: **GETÚLIO VARGAS** Número: **106**
Complemento: **CASA** CEP: **65665000**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SÃO JOÃO DOS PATOS** Estado: **MA**

Atividade Principal
PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUAS

Horário de Funcionamento

Melo de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

PREFEITURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO MA.
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 23/09/2022

Validador
17098508BA0666FF

Data de Abertura
28/09/2017

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

ORGÃO EXPEDIDOR

Divisão de Tributação

Roudinelle Pires do Carmo
Diretor de Divisão Fiscal
Matricula 1106

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

- empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos fornecimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.
 - g. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos fornecimentos.
 - h. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico a proposta de preços;
 - i. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela contratante mediante depósito na conta corrente informada pela contratada em sua proposta, em moeda corrente nacional. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas.

Nenhum pagamento dos serviços será efetuado sem a aprovação do setor demandante, que atestará todas as atividades desenvolvidas, em conformidade com o relatório da prestação de serviços, e acompanhada das Certidões Negativas de Débito (CND) do INSS E FGTS.

AUTORIZAÇÃO: A empresa contratada fica autorizado a efetuar os serviços referente ao objeto supracitado a partir da data mencionada nesta convocação, nos exatos termos de sua proposta, anexo da Inexigibilidade em referência.

Senador Alexandre Costa/MA, 12 de dezembro de 2022.

Por:

FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

De acordo em: / /

OFÍCIO ÚNICO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
KLEYA NUNES SILVA CUNHA VILANOVA – TABELIA E REGISTRADORA
CPF Nº 564.607.323-53

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 1b85a3f9c479bb04148d6b60be598454

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: a995e2f240741124c4cfeae11c5e2ca9

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

RATIFICAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no o caput do artigo 25, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviço de Cartório, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa-MA vem RATIFICAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na Imprensa Oficial, dentro do prazo legal, em nome do OFÍCIO ÚNICO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS- KLEYA NUNES SILVA CUNHA VILANOVA – TABELIA E REGISTRADORA pelo valor global de R\$ 39.065,62 (trinta e nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022: - Na publicação do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO "FAMEM", do dia 20/06/2022 – Pag. 52, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, **ONDE SE LÊ:** CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO R\$ 759.275,50 (setecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); **LEIA-SE:** CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO R\$ 766.025,85 (setecentos e sessenta e seis mil e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Senador La Rocque (MA), 01 de julho de 2022. Marcos José Ribeiro Lucio – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento – Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: f000392b191eb31d72b877a552a7287d

Senador Alexandre Costa – MA, 12 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0332.322.01/2021 - CONVITE Nº 08/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0332.322.01/2021
CONVITE nº 08/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO
TOPOGRÁFICO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA O
CADASTRO FÍSICO TERRITORIAL PARA FINS DE
REURB REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NO
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO- MA, DO
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA:
AFONSO JOSE DA COSTA SANTANA - ME.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato
originário nº 0332.322.01/2021 de um lado o MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
DO

RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede
administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 -
CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de
Administração, representada pela Secretária de
Administração/Ordenadora de Despesas Sra. Klévia Maria Lima de
Sousa,

brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante
denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado à empresa:
como
constituído, aqui denominado CONTRATADA, A EMPRESA: AFONSO JOSE
DA

COSTA SANTANA - ME, CNPJ: 28.750.392/0001-25, End: Av. Getúlio
Vargas,

Nº 106 Centro - São Joao dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, neste ato
representado pelo Sócio administrador Sr. Afonso Jose da Costa
Santana, CPF Nº 021.443.903-80, RG: 1120420994 GEJUSPC -MA,
Residente

e domiciliado na Rua Prudente Moraes, nº 190, Bairro: Centro, São João
dos Patos - Ma CEP 65.665-000, e perante as testemunhas abaixo
nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº
0332.322.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas
alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e
condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O
presente

Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário
nº0332.322.01/2021 pela Secretaria Municipal de Administração,
oriundo

do CONVITE nº 08/2021, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 08 de
outubro de 2022 até 07 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com
Art. 57,

Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Nona, parágrafo
primeiro do Contrato Originário nº 0332.322.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas,
em

seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato
originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o
presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só
fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.
Sucupira do Riachão/MA, 23 de agosto de 2022.

Klévia Maria Lima de Sousa

Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

AFONSO JOSE DA COSTA SANTANA - ME

CNPJ nº 28.750.392/0001-25

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 99de7367cb370c180ee8ec6fd91c8d95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA Nº. 46 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário da sessão ordinária da Câmara Municipal de
Tasso Fragoso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o artigo 29, incisos II e XIII, da Lei Orgânica
Municipal, estabelece a competência do Presidente da Câmara para
administrar, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos e
legislativos da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. A Sessão Ordinária do dia 13 de dezembro do ano corrente
será realizada no recinto desta Casa às 9:00 (nove horas) da manhã.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, aos 12 de dezembro
de 2022.

FRANCISCO ERISNALDO DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 69b21325c1ce069e792072cf5b8f50d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o recesso funcional durante o período de 22 de dezembro
de 2022 a 02 de janeiro de 2023, diante das festividades do Natal e do
Ano Novo, no âmbito do município de Tutóia - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, e

CONSIDERANDO o período de recesso do final do ano nas repartições
do Estado do Maranhão, com publicação de ponto facultativo, e assim,
possibilitando o município seguir os ditames estaduais;

CONSIDERANDO que o período relativo ao ponto facultativo será
objeto apenas de serviços não essenciais,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores civis da Administração Pública Direita e Indireta,
do município de Tutóia - MA, terão recesso funcional durante as
festividades natalinas e do Ano Novo, no período correspondente a 22
de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, sem prejuízo dos
serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e
entidades.